



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

#### PORTARIA N° 069-2017, de 14.03.2017

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANAEDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e, considerando as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Estadual n° 15.608/2007 e do Contrato n° 08/2017, assinado em 13/03/2017 com a empresa P.R.P. Empreendimentos e Construção Civil Ltda. EPP, para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura referentes à emissão de Laudo Pericial Técnico, Relatório Técnico/Fotográfico das patologias das edificações e elaboração de Projeto de Recuperação das Estruturas e Orçamentos para unidades escolares,

#### DESIGNA:

Os Engenheiros Civis do quadro de empregados do Paranaeducação para efetuarem o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, conforme relacionados a seguir:

1 - Engenheiro Civil, **ANTÔNIO MÁRIO MANICARDI FILHO**, RG. 1.280.383-4, CREA/PR 19.441/D, nos seguintes estabelecimentos escolares e cidades:

CEEBJA SANTA CLARA, na Cidade de Mandaguari;

CE DUQUE DE CAXIAS, na Cidade de Maringá;

CE JOÃO XXIII, na Cidade de Maringá;

CE TÂNIA VARELLA FERREIRA, na Cidade de Maringá; e,

CE PRINCESA IZABEL, na Cidade de Campo Mourão.

2 – Engenheiro Civil **MARCO TÚLIO BATISTA PRADO**, RG 8.467.369-2, CREA/PR 128.155-D, nos seguintes estabelecimentos escolares e cidades:

CE RIO BRANCO, na Cidade de Santo Antônio da Platina; e,



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

CE ESTADUAL DR. JOÃO DA ROCHA CHUEIRI, na Cidade de  
Ribeirão Claro.

3 – Engenheiro Civil LUIZ ALFREDO SPLENDOR, RG 9.132.291-9,  
CREA/PR 132.656/D, nos seguintes estabelecimentos escolares e  
cidades:

CE EMILIO DE MENESES, na Cidade de Japurá; e,  
CE SANTANA DE TAPEJARA, na Cidade de Tapejara.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em  
contrário.

**Curitiba, 14 de março de 2017.**

**Juarez Alberto Dietrich  
Superintendente**